



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

---

**MINUTA DO EDITAL Nº 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR  
SUBSTITUTO DO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

O Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do Instituto Federal Goiano, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 58 de 31/01/2012, publicada no DOU de 01/02/2012, bem como pela competência delegada pelo Reitor do IF Goiano por meio da Portaria IF Goiano nº 80 de 02/02/2016, publicada no DOU de 03/02/2016 e Portaria IF Goiano nº 28 de 18.01.2016 publicada no DOU de 20.01.2016, e tendo em vista os termos da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, bem como o Decreto nº. 6.944, de 21/08/2009, Decreto nº. 7.312/2010 e Decreto nº. 7.845/2011 e considerando o disposto nas Portarias do Ministro da Educação n.ºs. 1.027, de 26/07/2011 e 1.738, de 09/12/2011 (DOU de 27/07/2011 e 13/12/2011 respectivamente), torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com vistas à contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, POR TEMPO DETERMINADO, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) Campus Avançado Ipameri para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do IF Goiano, conforme Processo nº 23216.000405/2017-74 nos termos do art. 2º, IV da Lei nº 8.745/93, o qual se realizará sob as condições a seguir discriminadas:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Processo Seletivo para Professor Substituto designado por Portaria.
- 1.2. Os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.
- 1.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 1.4. As áreas, regime de trabalho, área de atuação, número de vagas e escolaridade/titulação estão listados no Anexo I.
- 1.5. OS Conteúdos Programáticos são os constantes do Anexo II.
- 1.6. A Descrição Sumária do cargo são as constantes do Anexo III.
- 1.7. Os critérios para Avaliação da Prova de Desempenho Didático são as constantes do Anexo IV.
- 1.8. O Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos é o constante do Anexo V.
- 1.9. O Cronograma do Processo Seletivo Simplificado é o constante do Anexo VI.
- 1.10. O Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição é o constante do Anexo VII.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição no processo seletivo simplificado para professor substituto implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Informações sobre o processo seletivo simplificado estarão disponíveis no endereço eletrônico do IF Goiano Campus Avançado Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> e na Coordenação de Ensino

localizada na sede do Instituto Federal Goiano - Campus Avançado Ipameri, na Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd.11, s/n, Setor Universitário, Ipameri / GO – CEP: 75.780-000.

2.3. A inscrição será realizada única e exclusivamente via internet, no endereço eletrônico do IF Goiano Campus Avançado Ipameri <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, no período de 18/08 a 24/08/2017.

2.4. As solicitações de inscrições serão aceitas somente até as 23h59 do **dia 24/08/17**, conforme horário oficial de Brasília.

2.4.1 As solicitações de inscrições com isenção de taxa somente serão aceitas no período de **18/08 a 21/08/2017**.

2.4.2. O Instituto Federal Goiano não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados.

2.5. De acordo com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril 2016, o candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social na divulgação dos resultados, homologação e eventual nomeação, poderá solicitar a inclusão e uso do nome social em sua inscrição, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento constante do Anexo VIII.

2.5.1. A solicitação para inclusão de nome social efetuada após a data de encerramento das inscrições será indeferida;

2.5.2. O IF Goiano reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.5.3. Quando das publicações no Diário Oficial da União e nas listas de publicações no site do Instituto Federal Goiano o nome social será considerado o nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.6. As informações prestadas, no preenchimento do formulário pelo endereço eletrônico, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Federal Goiano o direito de excluir do processo seletivo simplificado aquele que não preencher esse formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

2.6.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades ou declarações falsas em qualquer fase do processo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

2.6.2. No ato da inscrição o candidato deverá preencher corretamente a titulação/escolaridade que possui, podendo ser indeferidas as inscrições que deixem margens a dúvidas interpretações, não esclareçam a escolaridade do candidato ou que não atendam ao disposto no anexo I deste Edital.

2.6.3. O candidato terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo simplificado referente a este Edital e deverá, necessariamente, escolher a área de atuação para a qual prestará as provas.

2.7. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

2.8. Ao realizar a inscrição, o sistema emitirá automaticamente a GRU (Guia de Recolhimento da União) que deverá ser paga no Banco do Brasil S.A. Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova GRU por meio do endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

2.9. Todas as etapas de inscrição no processo seletivo deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição, sendo que o pagamento do boleto bancário (GRU) poderá ser feito até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição.

2.10. A inscrição somente será efetivada mediante confirmação bancária dos respectivos recolhimentos e demais exigências definidas neste Edital.

2.10.1. Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou por cheque que seja devolvido por qualquer motivo ou ainda cujo pagamento da inscrição não seja processado pelo banco até a data prevista para o pagamento.

2.10.2. É de inteira responsabilidade de o candidato guardar o comprovante de pagamento para futura conferência em caso de necessidade.

2.10.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento/anulação do processo seletivo simplificado por conveniência do Instituto Federal Goiano.

2.10.4. Poderá requerer isenção da taxa de inscrição os candidatos que estiverem amparados pelo Decreto 6.593 de 02/10/08, publicado no DOU de 03/10/08, e quando:

a) estiver inscrito no cadastro único para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/07; e

b) for membro de família de baixa renda (com renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos), nos termos do Decreto nº 6.135/07.

2.10.4.1. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII), disponível por meio eletrônico no sítio <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> e encaminhado para o e-mail institucional [ipameri.profsustituto@ifgoiano.edu.br](mailto:ipameri.profsustituto@ifgoiano.edu.br), contendo:

a) requerimento de isenção de taxa de inscrição (conforme Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;

b) indicação do número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico; e

c) declaração de que atende à condição estabelecida na alínea “b” do subitem 2.10.

2.10.4.2. O Instituto Federal Goiano consultará o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

2.10.4.3. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo simplificado, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.

2.10.4.4. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Federal Goiano, sendo que não haverá recurso contra o indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição.

2.10.4.5. O resultado da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia **22/08/2017** no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

2.10.4.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão, para efetivar a sua inscrição no processo seletivo simplificado, acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> e imprimir a GRU cobrança, por meio da página de acompanhamento, para pagamento até o fim do expediente bancário do primeiro dia útil posterior ao último dia de inscrição, conforme procedimentos descritos neste edital.

2.11. Os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado deverão acessar o endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri> a partir do dia **30/08/2017** para verificar a situação de sua inscrição.

2.12. Verificando, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a inscrição será automaticamente cancelada e todos os atos dela decorrentes.

2.13. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das provas.

2.14. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelas delegacias gerais de Polícia Civil, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc), passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação (com foto), carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto, carteira de trabalho e certificado de reservista.

2.15. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento ou casamento, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação que não contenha foto, CPF, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.16. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

2.16.1. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova de desempenho, documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no processo seletivo simplificado. Neste caso, o candidato passará por um processo de identificação especial.

2.18. Por ocasião da realização da prova de desempenho, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida nos subitens 2.13 a 2.14 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 2.17 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

2.19. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

### **3. DA SELEÇÃO**

3.1. Primeira Etapa: Prova de Desempenho Didático, de caráter eliminatório e classificatório;

3.2. Segunda Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório.

3.2.1 Haverá o sorteio público do tema e do horário de realização da prova de desempenho didático a partir do dia 04/09/2017, às **08h**, na Sala de Reuniões do Campus Avançado Ipameri, conforme a localidade de inscrição do candidato.

3.3. O ponto sorteado para a Prova de Desempenho Didático, constante no Anexo II - Conteúdos Programáticos para o cargo de professor substituto deste Edital será comum a todos os candidatos da área/cargo, sendo o sorteio realizado por membros da comissão e candidatos presentes.

3.4. O membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado e da Banca Examinadora com impedimento ou suspeição, nos termos dos Art. 18 a 20 da Lei nº 9.784/99, inclusive com quaisquer vínculos de natureza profissional, social, afetiva ou acadêmica, deverá manifestar-se expressamente, após a divulgação das inscrições deferidas em até 24h.

3.5 Sempre que possível, os candidatos realizarão a prova didática no mesmo dia e sobre o mesmo tema. Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, um novo sorteio de tema será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova, excetuando-se o tema já sorteado.

3.6 As provas de desempenho didático serão realizadas a partir de 05/09/2017.

3.6.1 O horário da prova de desempenho didático que cada candidato fará será divulgado no dia 04/09/2017, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

3.7 As Bancas examinadoras da prova de desempenho didático serão compostas por 03 (três) membros, cuja composição será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, no dia 30/08/2017.

3.8 As provas serão realizadas no Instituto Federal Goiano, Campus Avançado Ipameri, na Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd.11, s/n, Setor Universitário, Ipameri / GO – CEP: 75.780-000.

### **4. DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO**

4.1. A Prova de Desempenho Didático será composta de uma aula expositiva de caráter eliminatório e classificatório.

4.2. Esta prova possui o valor máximo de 100 (cem) pontos.

4.3. A nota final da Prova de Desempenho Didático será calculada através da média aritmética a partir das notas individuais emitidas pelos avaliadores. Cada membro da banca examinadora pontuará a Prova de Desempenho Didático de forma totalmente independente.

- 4.3.1. Será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos.
- 4.3.2. A Prova de Desempenho Didático consistirá de uma aula com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, podendo, a critério da banca examinadora, ter um acréscimo de até 10 (dez) minutos para questionamentos.
- 4.4. Antes do início da Prova de Desempenho Didático, o candidato deverá entregar à Banca Examinadora o seu Plano de Aula em 03 (três) vias rubricadas e assinadas.
- 4.4.1. Não serão aceitas entregas em mídia eletrônica.
- 4.5. O candidato participante da Prova de Desempenho Didático deverá comparecer ao local da mesma, com 15 minutos de antecedência, munido de documento original de identidade, que contenha foto, conforme estabelecido no subitem 2.14 e assinar formulário de frequência.
- 4.5.1. Caso o candidato não compareça na data e no horário estipulado no subitem 4.5 e Anexo VI, será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado.
- 4.6. Os critérios para a avaliação da Prova de Desempenho Didático estão especificados no Anexo IV do presente Edital.
- 4.7. Para a Prova de Desempenho Didático será fornecido pelo Campus Avançado Ipameri como recurso didático apenas quadro branco e pincel para quadro branco. Caso seja necessário outro recurso didático (computador ou outro), o mesmo deverá ser providenciado pelo candidato.
- 4.8. Será vedada a presença dos demais candidatos e parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de quaisquer dos candidatos que estejam sendo avaliados, no local de realização das provas.
- 4.8.1. Poderá ser permitida a presença de terceiros na sessão pública, desde que previamente autorizados, observando a conveniência e o bom andamento dos trabalhos.

## 5. DA PROVA DE TÍTULOS

- 5.1. Esta Prova possui caráter classificatório.
- 5.2. Os diplomas e, ou certificados em língua estrangeira, somente, serão válidos se acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado.
- 5.3. A contagem dos pontos referentes aos títulos de especialista, mestre e doutor não serão cumulativos, prevalecendo a pontuação do maior título devidamente comprovado.
- 5.3.1. Os diplomas de Mestrado ou Doutorado deverão estar acompanhados do respectivo Histórico Escolar e terem sido obtidos em curso nacional reconhecido pela CAPES (Coordenação Nacional de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior) ou, se estrangeiro, estar devidamente revalidado.
- 5.3.2. Serão aceitos Certificado ou Declaração de Conclusão que ateste o preenchimento de todos os requisitos para a obtenção do título e que o curso é reconhecido pela CAPES, acompanhada pelo respectivo Histórico Escolar, desde que sejam emitidos em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável do setor que emitiu o documento.
- 5.4. A prova de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V).
- 5.5. A entrega dos títulos deverá ocorrer no início da Prova de Desempenho Didático e deverá ser acompanhada do quadro, citado no subitem anterior, o qual deverá conter a quantidade de títulos entregues, estar devidamente assinado e com a pontuação prévia calculada pelo candidato.
- 5.6. O candidato deverá apresentar, **exclusivamente**, a documentação referente aos títulos descritos no Quadro de Atribuição de Pontos para a Prova de Títulos (Anexo V), a fim de compor a Prova de Títulos.
- 5.7. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo, conforme subitem 5.5.
- 5.8. A Banca Examinadora, em caso de dúvidas, rasuras ou falha de fotocópias apresentadas, inclusive de autenticadas por cartório, solicitará para confronto os seus respectivos originais, não podendo o candidato se recusar a exibi-los, sob pena de não serem considerados tais documentos na avaliação dos títulos.

5.9. Caso ocorra a hipótese prevista no subitem anterior, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a apresentação do respectivo original.

5.10. A Prova de Títulos será avaliada pela Banca Examinadora, somente dos candidatos aprovados na Prova de Desempenho Didático.

5.11. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações serem insuficientes sobre a titulação apresentada, a Banca Examinadora desconsiderará o título.

5.12. As cópias entregues não serão devolvidas em hipótese alguma.

## **6. DO RESULTADO FINAL**

6.1. O total dos pontos obtidos pelos candidatos será dado pela soma dos pontos das duas provas.

6.2 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) obtiver a maior nota na Prova de Desempenho Didático;

b) obtiver maior nota na Prova de Títulos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

6.3. Caso haja pelo menos um candidato com idade igual ou superior a sessenta anos completos, até o último dia de inscrição, o desempate, no cargo, dar-se-á utilizando como primeiro critério, a idade, de acordo com o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.

## **7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1. O resultado preliminar e o resultado definitivo serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>, de acordo com o Cronograma do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto (Anexo VI).

7.2. A homologação do Resultado Definitivo do Processo Seletivo e sua divulgação no DOU contemplará a relação dos candidatos aprovados no certame, respeitando o disposto no artigo 16, §1º do Decreto 6.944/09.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. Será admitido recurso administrativo, devidamente fundamentado, indicando com precisão o(s) ponto(s) a ser(em) examinado(s), mediante requerimento dirigido ao Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano e protocolado na Coordenação Geral do Campus Avançado Ipameri, no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do deferimento das inscrições ou de qualquer outro ato supostamente lesivo a direito de candidato.

8.2. Os recursos serão apreciados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e decididos pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional do IF Goiano, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Não serão aceitos recursos, via postal, via fax e, ou correio eletrônico, tão pouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e, ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste Edital ou em outros Editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos pela PRODI-IF Goiano ou Campus Avançado Ipameri serão preliminarmente indeferidos.

8.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos, constando nome do candidato, número de inscrição, cargo, área a que concorre, telefone e endereço para correspondência.

8.5. Em caso de deferimento do recurso, será feita a retificação do Edital, do deferimento das inscrições, do resultado preliminar ou mesmo do resultado definitivo.

8.6. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.7. Não será permitido ao candidato anexar novos documentos, quando da interposição de recurso

contra o resultado da Avaliação de Títulos.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para a contratação, os seguintes requisitos:

9.1.1. Ser aprovado e classificado no processo seletivo simplificado;

9.1.2. Não possuir contrato nos termos da Lei nº 8.745/93, com prazo inferior a vinte e quatro meses;

9.1.3. Não ser ocupante de cargo efetivo da carreira de magistério, de que trata a Lei nº 12.772/2012.

9.1.4. Não acumular cargos nos termos da legislação vigente.

9.1.5. Ser brasileiro ou estrangeiro portador do visto permanente;

9.1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos;

9.1.7. Gozar dos direitos políticos;

9.1.8. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;

9.1.9. Possuir diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.2. É proibida a recontração do professor substituto com base na Lei nº 8.745/93 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo, independentemente da duração do vínculo anterior.

9.3. A inexatidão das afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicarão eliminação sumária do candidato, ressalvado o direito de ampla defesa, sendo declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

9.4. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com o Resultado Final.

9.5. Se houver desistência de algum candidato aprovado, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

9.6. O candidato aprovado e classificado será convocado por correio eletrônico ou por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR) enviada para o endereço constante no Formulário de inscrição e deverão apresentar no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento, para efeito de contratação, os seguintes documentos:

9.6.1. Cadastro de Pessoa Física- CPF;

9.6.2. Número de PIS/ PASEP devidamente registrado;

9.6.3. Cédula de Identidade;

9.6.4. Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.6.5. Certidão de nascimento de filhos dependentes (filhos menores de 21 anos ou menores de 24, se estudantes, e, ou filhos incapazes);

9.6.6. Certificado de reservista ou equivalente (se candidato for do sexo masculino);

9.6.7. Diploma devidamente reconhecido pelo MEC na área para a qual concorreu no Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com o Anexo I do presente edital.

9.6.8. Título de eleitor juntamente com comprovante de quitação eleitoral;

9.6.9. Comprovante de residência (boleto de água, luz, telefone, etc.)

9.7. Caso o candidato não apresente titulação nos termos do subitem 9.6.7, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.7.1 Caso o candidato aprovado não apresente, no prazo assinalado (subitem 9.6.), os documentos exigidos para contratação, será automaticamente eliminado, facultando à Administração a convocação do próximo candidato, por ordem de classificação.

9.8. A contratação dar-se-á pela assinatura do respectivo contrato.

9.9. A remuneração inicial será equivalente ao da Classe D I Nível 01, sendo composta de:

9.9.1. Regime de trabalho de 40 horas semanais:

	<b>GRADUADO(A)</b>	<b>ESPECIALISTA</b>	<b>MESTRE</b>	<b>DOCTOR(A)</b>
Vencimento Básico	R\$ 3.117,22	R\$ 3.117,22	R\$ 3.117,22	R\$ 3.117,22
RT*	--	R\$ 410,67	R\$ 1.091,90	R\$ 2.580,39
<b>TOTAL</b>	R\$ 3.117,22	R\$ 3.527,89	R\$ 4.209,12	R\$ 5.697,61

\*RT: Retribuição por Titulação

9.10. O prazo de contratação observará o interesse da Administração.

9.10.1 O professor será contratado, inicialmente, por um período de 06 meses, havendo interesse da administração, poderá ser prorrogado, observando o período máximo de 02 (dois) anos de contratação.

9.11. A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato habilitado direito de contratação automática, mas a expectativa de nele ser contratado, seguindo a ordem de classificação.

9.12. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração do IF Goiano.

9.13. Os candidatos aprovados excedentes serão contratados em função das necessidades e disponibilidades de vagas futuras, para as mesmas áreas, durante a validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

## **10. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

10.1. As pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e no Art. 37 do Decreto Federal nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo Simplificado, cujas atribuições estejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

10.2. Do total de vagas previsto neste Edital 5% (cinco por cento) será reservado aos candidatos portadores de necessidades especiais, na forma da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, observando-se na aplicação do percentual, o disposto no § 2º do Artigo 37 do referido Decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do STJ (MS 8.417/DF) e STF (MS 26.310/DF).

10.3. Diante do Princípio da Razoabilidade, considerando que as vagas estão distribuídas por especialidade, área de conhecimento, para as vagas originais do presente certame não haverá reserva, restando, porém, a possibilidade de ocorrência de reserva no percentual de 5% (cinco por cento), conforme definido no subitem anterior, em caso de contratações superiores ao quantitativo original de vagas previstas no Edital.

10.4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

10.5. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

10.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se classificado no Processo Seletivo, figurará na lista geral e em lista específica.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Aos deficientes/portadores de necessidades especiais, é assegurado o direito de participação e deverão declarar esta condição na ficha de inscrição, cuja comprovação será efetuada no ato da contratação.

11.2. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.3. Os candidatos poderão obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no Instituto Federal Goiano, Campus Avançado Ipameri na Av. Vereador José Benevenuto Filho, Qd.11, s/n, Setor Universitário, Ipameri / GO – CEP: 75.780-000 ou no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo como prova de habilitação/classificação a publicação do Resultado Definitivo no Diário Oficial da União.

11.5. É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários.

11.5.1. O IF Goiano não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e, ou endereço do candidato, correspondência recebida por terceiros.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados na internet, no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.7. Os turnos de trabalho serão estabelecidos pela Direção do IF Goiano - Campus Avançado Ipameri, podendo ser matutino, vespertino e noturno.

11.8. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse deste IF Goiano - Campus Avançado Ipameri.

11.9. O presente Edital e o Conteúdo Programático das Provas de Desempenho Didático estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifgoiano.edu.br/ipameri>.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do Campus Avançado Ipameri.

Elias de Pádua Monteiro  
Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional

## ANEXO I - EDITAL Nº 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

### QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS, ESCOLARIDADE/TITULAÇÃO, QUANTIDADE DE VAGAS E REGIME DE TRABALHO PROFESSOR SUBSTITUTO.

Área	Regime de Trabalho	Área de atuação	Número de Vagas	Escolaridade Exigida / Titulação
História	40h	História/ História da Arte	01	Licenciatura Plena em História Bacharelado em História

## **ANEXO II - EDITAL N° 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

### **CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI**

#### **ÁREA DE ATUAÇÃO: História/ História da Arte**

1. Organização sociopolítica, econômica, cultural religiosa da Sociedade Mesopotâmica;
2. O Brasil Monárquico: do processo de independência à construção do Império;
3. A formação do Estado Moderno;
4. O Renascimento e a Reforma Religiosa;
5. O Brasil na primeira república: sociedade e projetos de modernização;
6. O período entre guerras: a depressão econômica e a ascensão do nazi-fascismo na Europa;
7. Resistência e repressão durante a ditadura militar brasileira
8. Arte na Antiguidade;
9. Arte na Idade Moderna;
10. Arte Contemporânea.

## **ANEXO III - EDITAL Nº 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017**

### **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

- ✓ Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno;
- ✓ Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência;
- ✓ Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados;
- ✓ Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar;
- ✓ Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- ✓ Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

# ANEXO IV - EDITAL Nº 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

## FORMULÁRIO - PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO

<b>Avaliador:</b>	
<b>Área:</b>	
<b>Nome do(a) Candidato(a):</b>	
<b>INÍCIO DA AULA</b>	<b>TÉRMINO DA AULA</b>

Item	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES	PONTO
1	<b>PLANO DE AULA:</b> Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.		0 – 20
2	<b>INTRODUÇÃO:</b> Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.		0 – 10
3	<b>CONTEÚDOS:</b> Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.		0 – 20
4	<b>PROCEDIMENTOS:</b> Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.		0 – 20
5	<b>RECURSOS:</b> Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.		0 – 10
6	<b>FINALIZAÇÃO:</b> Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.		0 – 10
7	<b>AVALIAÇÃO:</b> Utilização de procedimentos avaliativos, feedback.		0 – 10
<b>TOTAL</b>			

Assinatura dos Componentes da Banca: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

# ANEXO V - EDITAL Nº 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

## QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

<b>Nome do candidato:</b>			
<b>Número de Inscrição:</b>		<b>Assinatura:</b>	
<p>1. O candidato deverá preencher apenas os itens nas colunas Quantidade e Pontuação Total, para o qual irá apresentar os títulos, conforme Edital.</p> <p>2. Este quadro deverá ser entregue no início da Prova de Desempenho Didático.</p> <p>3. As atividades deste quadro, descritas nos itens 2 e 3, compreenderão aquelas concluídas nos últimos 5 anos.</p> <p>4. A banca examinadora, caso necessário, reclassificará a pontuação feita pelo candidato, por erro na pontuação ou documentos apresentados que possam causar dúvida interpretação.</p> <p>5. Poderão ser solicitados ao candidato documentos originais durante o decorrer do certame.</p>			
<b>1. Títulos Acadêmicos (limitados a 40 pontos)</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação indicada pelo candidato</b>
1.1. Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES.		40,0	
1.2. Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a 01 título).		21,0	
1.3. Aluno regularmente matriculado em programa de doutorado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 06 semestres, comprovado por meio de Histórico Escolar).		12,0	
1.4. Aluno regularmente matriculado em programa de mestrado reconhecido pela CAPES (02 pontos por semestre concluído – limitado a 04 semestres comprovado por meio de Histórico Escolar).		8,0	
1.5. Especialização ou Pós-Graduação <i>Lato sensu</i> concluída (limitado a 01 título).		6,0	
<b>Observar a limitação de pontos no item.</b>		<b>Total do item 1:</b>	
<b>OBS: Os títulos referentes aos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 não são cumulativos entre si.</b>			
<b>2. Atividades de ensino, extensão, estágios e experiência profissional (limitado a 30 pontos)</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação indicada pelo candidato</b>
2.1. Exercício do magistério (2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos, limitado a 10 pontos).		10,0	
2.2. Orientação de dissertação de mestrado/tese de doutorado aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (02 pontos por dissertação/tese, limitado a 06 pontos).		6,0	
2.3. Orientação de monografia de especialização aprovada, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação que contenha a assinatura da banca examinadora e do orientador (0,5 ponto por monografia, limitado a 01 ponto).		1,0	
2.4. Orientação de aluno em projeto de iniciação científica (01 ponto por projeto, limitado a 04 pontos).		4,0	
2.5. Participação em banca examinadora de dissertação de mestrado/tese de doutorado, devidamente comprovada por cópia da folha de aprovação ou ata de defesa (01 ponto por banca, limitado a 04 pontos).		4,0	
2.6. Coordenação de projeto de pesquisa e, ou de extensão com registro no órgão competente com valor mínimo de R\$ 20.000,00 (01 ponto por projeto, limitado a 03 pontos).		3,0	
2.7. Experiência profissional relacionada com a área do concurso em empresas públicas (ato de nomeação e exoneração) e, ou privadas (registro na carteira de trabalho - CNTPS) (0,5 ponto por ano, limitado a 02 pontos).		2,0	
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item.</b>		<b>Total do item 2:</b>	
<b>3. Produção científica, técnica e cultural (limitado a 30 pontos).</b>		<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação indicada pelo candidato</b>
3.1. Registro de patente (02 pontos por patente, limitado a 04 pontos).		4,0	
3.2. Livro publicado, na área do concurso, com ISBN (03 pontos por livro, limitado a 06 pontos).		6,0	
3.3. Capítulo de livro publicado com ISBN (02 pontos por capítulo, limitado a 04 pontos).		4,0	
3.4. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” A1 e A2 - CAPES (03 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).		6,0	
3.5. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B1, B2 e B3 – CAPES (02 pontos por artigo, limitado a 06 pontos).		6,0	
3.6. Autoria ou co-autoria de artigo científico ou nota científica publicados em periódico “Qualis” B4, e B5 – CAPES (01 ponto por artigo, limitado a 04 pontos).		4,0	
<b>Observar a limitação na pontuação de cada item.</b>		<b>Total do item 3:</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>PONTUAÇÃO TOTAL OBTIDA</b>	

**Obs.: Os documentos comprobatórios devem estar na mesma ordem dos itens que compõem o quadro acima.**

## ANEXO VI - EDITAL Nº 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO DO CAMPUS AVANÇADO IPAMERI

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	18/08
Período de inscrições	18 a 24/08/17
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	25/08/17
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	18 a 21/08/17
Deferimento de isenção de taxa	22/08/17
Envio da comprovação da necessidade de atendimento especial	18 a 24/08/17
Resultado da solicitação de atendimento especial	25/08/17
Deferimento das inscrições	30/08/17
Divulgação das bancas avaliadoras	30/08/17
Sorteio dos temas para a prova de desempenho didático	04/09/17
Provas de desempenho didático	05/09/17
Divulgação do resultado preliminar	Até 13/09/17
Divulgação do resultado final	Até 15/09/17
Homologação do resultado	Até 19/09/17



## ANEXO VIII - EDITAL Nº 25 DE 17 DE AGOSTO DE 2017

### REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu \_\_\_\_\_ (nome civil do interessado), portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito no Concurso Público, Edital nº. \_\_\_/2017 para o cargo de Professor EBTT Área: \_\_\_\_\_, Campus Avançado Ipameri; solicito a inclusão e uso do meu nome social ( \_\_\_\_\_ ) (indicação do nome social), nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão ou entidade.

Ipameri – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)